



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Diário Eletrônico



Conselheiro-Presidente

ALEXANDRE POSTAL

End.: Rua Sete de Setembro, 388

Centro Histórico de Porto Alegre - RS - 90010-190

Fone (51) 3214-9700

PUBLICAÇÕES DO SEI-TCE-RS

Edição Complementar

MARCUS VINICIUS Assinado de forma
SOARES E digital por MARCUS
SILVA:0181945517 VINICIUS SOARES E
3 SILVA:0181945517 Dados: 2023.05.09
10:06:39 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE POSTAL, Presidente**, em 08/05/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0248121** e o código CRC **866669F9**.

Referência: Processo nº 001697-0220/23-1

SEI nº 0248121

DET. Disponibilização em 09/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS N° 02/2023

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: **15/05/2023 a 19/05/2023**

DATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO: **06/06/2023**

PERÍODO PARA A RETIRADA DOS BENS: **19/06/2023 a 23/06/2023 e 26/06/2023 a 30/06/2023**

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM: <https://tcers.tc.br/transparencia-e-acesso-a-informacao/doacao-de-bens/>

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que será realizado desfazimento de bens permanentes irrecuperáveis ou inservíveis às necessidades do Tribunal de Contas deste Estado, por meio de **doação**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 1.036, de 17 de junho de 2015, deste Tribunal de Contas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a doação de bens, conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2. Os materiais mencionados no Anexo I deste Edital serão doados no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

1.3. Apenas poderão ser doados os lotes completos, sendo vedada a doação de itens avulsos.

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Poderão receber os bens em doação:

a) órgãos da Administração Pública Estadual;

b) órgãos da Administração Pública Municipal;

c) entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelos governos federal, estaduais ou municipais.

2.2. A manifestação de interesse, em receber os bens objeto deste Edital de Desfazimento, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no período constante do cabeçalho deste Edital, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCE/RS, meio oficial de tramitação dos processos administrativos;

2.3. O órgão interessado deverá realizar cadastramento prévio do seu representante legal no SEI – Usuário Externo do TCE/RS. **Caso o representante do órgão já possua cadastro de usuário externo no SEI TCE-RS**, não será necessário fazer novo cadastro. **Todavia**, o órgão deverá encaminhar correio eletrônico para sepat@tce.rs.gov.br, nos exatos termo do Anexo II deste Edital, informando que possui interesse em participar do Edital de Desfazimento de Bens, bem como que seu representante legal já possui cadastro de usuário externo junto ao SEI TCE-RS.

2.4. O cadastro deve ser realizado em nome da pessoa física escolhida para representar o órgão;

2.5. Para se cadastrar, o representante deve seguir as orientações constantes no portal do TCE/RS, no **sítio eletrônico** <https://tcers.tc.br/sei/>;

2.6. Uma vez efetuado o cadastro, seguindo as orientações do subitem anterior, o representante do órgão deverá **enviar cópia do termo de concordância e veracidade** (constante no site acima informado) **preenchido e assinado**, bem como **cópias da sua identidade e CPF** para o correio eletrônico sei-admin@tce.rs.gov.br, com cópia para sepat@tce.rs.gov.br, informando o motivo da solicitação do cadastro como “**doação/transferência de bens**”;

2.7. Eventuais dúvidas acerca da realização do cadastro no SEI TCE/RS podem ser sanadas por meio do correio eletrônico sei-admin@tce.rs.gov.br, com cópia para sepat@tce.rs.gov.br;

2.8. Mediante o cadastro, e apenas no período constante do cabeçalho deste Edital, a manifestação de interesse deverá ser formalizada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital e acompanhada dos documentos elencados no Item 3 – Documentação Habilitatória, que deverão ser **encaminhados via SEI – Usuário Externo**, mediante **peticionamento intercorrente a partir do número de processo informado pelo Setor de Patrimônio**;

2.9. O **peticionamento intercorrente** deverá ser realizado conforme o “**Manual do Usuário Externo e do Peticionamento Eletrônico**” que se encontra no sítio eletrônico <https://tcers.tc.br/sei/>.

3. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

3.1. Deverão acompanhar a manifestação de interesse no recebimento dos bens objeto deste Edital, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir.

3.1.1. Nos casos de órgãos da Administração Pública:

- a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado;
- b) documento de identificação com foto, em que conste o número do RG e CPF, da autoridade a que se refere a alínea “a”;
- c) indicação de servidor do órgão, que será responsável por tratar sobre quaisquer questões relacionadas à doação objeto deste Edital, contendo nome completo, telefone e correio eletrônico;
- d) se órgão da administração pública estadual, deverá ser informado o Centro de Custo.

3.1.2. Nos casos de entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) cópia da lei ou do decreto de declaração de utilidade pública;
- c) cópia do Estatuto Social da entidade;
- d) comprovante de endereço;
- e) documento de eleição ou designação do representante legal da entidade, contendo cargo e nome completo;
- f) documento de identificação com foto, em que constem os números do RG e do CPF, do representante legal da entidade;
- g) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade interessada;
- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) indicação de empregado/representante da entidade assistencial ou filantrópica, que será responsável por tratar sobre quaisquer questões relacionadas à doação objeto deste Edital, contendo nome completo, telefone e correio eletrônico.

3.2. Todos os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade e referir-se exclusivamente ao órgão ou entidade interessado(a).

3.3. Caso algum documento exigido para a habilitação tenha sua validade expirada antes da retirada dos bens, esse deverá ser reapresentado, devidamente atualizado, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

3.4. O órgão ou entidade interessado(a) em receber os bens em doação, quando apresentar documentação de habilitação incompleta, poderá complementá-la dentro do prazo previsto no subitem 2.2.

3.4.1. Caso seja necessária a complementação dos documentos apresentados pelo(a) interessado(a), para efeito do desempate previsto no subitem 4.4, serão considerados a data e o horário de entrega do último documento exigido.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. As manifestações de interesse recebidas através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão classificadas na seguinte ordem:

- 1º) órgãos de educação ou de segurança pública, integrantes da Administração Pública Estadual;
- 2º) outros órgãos da Administração Pública Estadual;
- 3º) órgãos de educação ou de saúde, integrantes da Administração Pública Municipal;
- 4º) outros órgãos da Administração Pública Municipal;
- 5º) entidades assistenciais ou filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;
- 6º) outros órgãos públicos ou entidades assistenciais/filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública, de outros entes federativos.

4.2. A Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens analisará as manifestações de interesse apresentadas, indeferindo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Serão declaradas habilitadas todas as manifestações que estiverem de acordo com este Edital e, então, classificadas como disposto no subitem 4.1.

4.4. Em se tratando de lotes considerados equivalentes por sua natureza e quantidade, conforme Anexo I, o órgão ou entidade poderá ser vencedor(a) de apenas um lote, exceto quando não houver mais nenhum interessado.

4.5. Caso haja empate entre dois ou mais interessados, adotada a ordem de classificação descrita no subitem 4.1, os lotes serão distribuídos de forma equânime, de acordo com a ordem de preferência manifestada pelo órgão ou entidade interessado(a), por rodadas.

4.5.1. Cada instituição receberá o próximo lote de doação somente após as demais instituições que estiverem empatadas terem recebido algum lote na rodada.

4.5.2. Persistindo o empate, será priorizada a solicitação recebida primeiro, desde que acompanhada da documentação habilitatória completa, conforme Item 3.

4.6. O resultado da classificação dos interessados na doação objeto deste Edital será homologado pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

4.7. Será publicada no Diário Eletrônico do TCE/RS - DET a ordem de classificação de todos os órgãos e entidades que manifestarem interesse apresentando toda a documentação habilitatória exigida no Item 3, indicando os(as) donatários(as) de cada lote.

4.8. A Ata da sessão de classificação, bem como a relação dos interessados e aqueles classificados como donatários, estarão disponíveis no portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: <https://tcers.tc.br/transparencia-e-acesso-a-informacao/doacao-de-bens/>.

5. VISTORIA DOS BENS

5.1. Os bens a serem doados que se encontram em Porto Alegre estarão disponíveis para visitação, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h, mediante agendamento com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, pelo correio eletrônico sepat@tce.rs.gov.br, com os servidores Marcelo Martins Goulart e/ou Carlos Eduardo Foppa.

5.1.1. A visita será realizada no Prédio Hercílio Domingues deste Tribunal de Contas, cito à Rua General Bento Martins, 168, acompanhada por um dos servidores acima.

5.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal do órgão ou entidade interessado(a) e acompanhada por servidor Tribunal de Contas do Estado.

6. RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com o SEMAP/SEPAT pelo correio eletrônico sepat@tce.rs.gov.b, com os servidores Marcelo Martins Goulart e/ou Carlos Eduardo Foppa, nos períodos constantes do cabeçalho deste Edital.

6.1.1. Quando do agendamento, deverão ser informados nome completo, RG e CPF do servidor do órgão ou entidade donatário(a) que será responsável pela retirada, a quem os bens serão entregues, exclusivamente, mediante identificação.

6.2. Todas as despesas relacionadas à retirada dos bens, como carregamento, transporte e quaisquer outras que se fizerem necessárias, correrão integralmente por conta do órgão ou entidade donatário(a).

6.3. O órgão ou entidade donatário(a) deverá retirar os bens do local onde se encontram no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de disponibilidade para retirada, sob pena de perdê-los em favor do próximo classificado da lista de interessados habilitados, conforme os critérios estabelecidos no Item 4.

6.4. Somente poderão ser retirados os lotes completos, sendo vedada a retirada de itens avulsos, conforme disposto no subitem 1.3.

7. QUESTIONAMENTOS

7.1. Eventuais questionamentos e impugnações deverão ser enviados para o correio eletrônico sepat@tce.rs.gov.br e serão encaminhados à Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens para deliberação.

7.2. As impugnações deverão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de classificação, a ser realizada no período constante do cabeçalho deste Edital.

7.2.1. Se acolhida impugnação do ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização dos procedimentos, após retificação do edital.

8. RECURSOS

8.1. Da habilitação e classificação das manifestações de interesse caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Eletrônico do TCE/RS - DET.

8.2. O recurso deverá ser enviado via SEI - Usuário Externo, mediante peticionamento intercorrente;

8.3. Interposto recurso, o fato será comunicado aos demais interessados, que terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo.

8.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à consideração do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

8.5. Não serão conhecidos recurso ou impugnação interpostos fora do prazo legal.

8.6. O recurso de decisão referente à habilitação e à classificação dos interessados terá efeito suspensivo, podendo a Comissão de Julgamento de Desfazimento de Bens, motivadamente e no interesse da Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A devolução dos bens doados não será admitida sob qualquer pretexto.

9.2. Caso algum dos bens doados não possa ser aproveitado pelo órgão ou entidade donatário(a) deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.3. Os bens serão doados necessariamente em lotes, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a doação de bens individualizados.

9.4. O órgão ou entidade donatário(a) fica obrigado a incorporar os bens doados ao seu patrimônio.

9.5. O presente processo de doação de bens poderá ter suas datas alteradas, observados a necessidade da Administração e o interesse público.

9.6. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

9.7. ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DESTINADOS A DOAÇÃO.

9.8. ANEXO II – TERMO PARA REPRESENTE LEGAL JÁ CADASTRADO NO SEI TCE/RS.

9.9. ANEXO III – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

9.10. Quaisquer casos ou situações com relação aos quais este Edital seja omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DESTINADOS A DOAÇÃO

A relação de bens objeto deste Edital de Doação está disponível na internet para download em <https://tcers.tce.br/transparencia-e-acesso-a-informacao/doacao-de-bens/>.

ANEXO II - TERMO PARA REPRESENTE LEGAL JÁ CADASTRADO NO SEI TCE/RS

O (órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ localizado/a no _____ (endereço), na cidade de _____, CEP _____, telefone comercial _____, correio eletrônico _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome e cargo), telefone celular _____, vem por meio deste informar que o seu representante legal, aqui identificado, já possui cadastro como usuário externo no SEI TCE/RS, para fins de participação no Edital de Desfazimento de Bens nº _____.

ANEXO III – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento, o/a _____ (órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ localizado/a no _____ (endereço), na cidade de _____, CEP _____, telefone _____, correio eletrônico _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome e cargo), vem manifestar seu interesse em receber os materiais constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do Edital de Desfazimento de Bens nº xx/20xx do do Estado do Rio Grande do Sul, declarando conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos. Ordem de preferência pelos lotes objeto da doação: 1º: Lote xx 2º: Lote xx 3º: Lote xx ... Desde já, o/a _____ (órgão/entidade) compromete-se, caso selecionado como donatário do(s) lote(s) de bens supramencionado(s), a: a) retirar o(s) lote(s) doado(s) por inteiro, vedada a retirada de itens avulsos, do local onde se encontra(m) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de disponibilidade para retirada, sob pena de perdê-lo(s) em favor de outro(s) interessado(s), nos termos do Edital; b) arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens doados; c) incorporar os bens recebidos em doação ao seu patrimônio; d) não devolver os bens doados; e) descartar de modo ambientalmente adequado os materiais que não puderem ser aproveitados, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; f) operar o desfazimento dos bens e materiais ao final do ciclo de vida, em conformidade com o que estabelece a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a mencionada lei, bem como observar a ordem de prioridade estabelecida no art. 9º: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. _____, ____/____/____ (local e data) _____ (representante legal do órgão/entidade e nº de CPF).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE POSTAL, Presidente**, em 08/05/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0248805** e o código CRC **75B56898**.